



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"
_____ ' ' ' _____

= **DECRETO N.º 3.245/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022** =

(DISPÕE SOBRE O FIM DA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO AOS PROFISSIONAIS DO SETOR DA SAÚDE LOTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU – DIRETORIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE - INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º. 3.179/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a declaração de encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), de que tratava a Portaria GM/MS n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, feito por meio da Portaria GM/MS n.º. 913/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º. Do Decreto Municipal n.º. 3.179/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1.º – Fica revogado o Decreto Municipal n.º. 3.179/2022 razão pela qual a insalubridade servidores lotados na Diretoria Municipal de Higiene e Saúde de Ocauçu deverá ser paga no grau que recebiam antes da edição do Decreto ora revogado.

Artigo 2.º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -